

2

DECRETO Nº 2.734 DE 11 DE MARÇO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS
CONTIDOS NO PERÍMETRO QUE
ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, c/ o inciso XVII do artigo 10, da Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 5º, alínea "d" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e,

Considerando, a necessidade de expansão da Unidade Industrial do Município de Patrocínio;

Considerando, que os imóveis contidos no perímetro abaixo descritos são imprescindíveis a expansão da Unidade Industrial do Município de Patrocínio;

Considerando, a urgência para o início da implantação da Unidade Industrial no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis contidos dentro do perímetro abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

IMÓVEL - RURAL, com área de **4.700,0000 ha**, situado no município de Patrocínio-MG, dentro da seguinte linha perimétrica: tem início no **M1**, definido pelas coordenadas UTM: E= 297.115,7190 N=

 (1)

7.900.427,2218, LATITUDE: 18°58'42.831088"S, LONGITUDE: 46°55'37.565300"W, com azimute 140°37'00" e distância de 1.540,40m segue até o **M2**, definido pelas coordenadas UTM: E= 298.093,1112 N= 7.899.236,6165, LATITUDE: 18°59'21.893284"S, LONGITUDE: 46°55'04".600898"W, com azimute 49°30'08 e distância de 921,61m segue até o **M3**, definido pelas coordenadas UTM: E= 298.793,9300 N= 7.899.835,1267, LATITUDE: 18°59'02.679173"S, LONGITUDE: 46°54'40.422804"W, com azimute 131°35'51" e distância de 2.760,42m segue até o **M4**, definido pelas coordenadas UTM: E= 300.858,2479 N= 7.898.002,5000, LATITUDE: 19°00'02.997029"S, LONGITUDE: 46°53'30.533639"W, com azimute 113°34'15" e distância de 1.291,97m segue até o **M5**, definido pelas coordenadas UTM: E= 302.042,4226 N= 7.897.485,8650, LATITUDE: 19°00'20.209806"S, LONGITUDE: 46°52'50.240590"W, com azimute 148°19'41" e distância de 426,13m segue até o **M6**, definido pelas coordenadas UTM: E= 302.266,1637 N= 7.897.123,2005, LATITUDE: 19°00'32.080666"S, LONGITUDE: 46°52'42.724029"W, com azimute 117°15'53" e distância de 2.618,12m segue até o **M7**, definido pelas coordenadas UTM: E= 304.593,4058 N= 7.895.923,8284, LATITUDE: 19°01'11.885961"S, LONGITUDE: 46°51'23.593864"W, com azimute 198°03'50" e distância de 581,48m segue até o **M8**, definido pelas coordenadas UTM: E= 304.413,1029 N= 7.895.371,0088, LATITUDE: 19°01'29.800731"S, LONGITUDE: 46°51'29.958337"W, com azimute 281°42'58" e distância de 2.304,98m segue até o **M9**, definido pelas coordenadas UTM: E= 302.156,1410 N= 7.895.839,0633, LATITUDE: 19°01'13.799887"S, LONGITUDE: 46°52'46.954862"W, com azimute 301°50'10" e distância de 1.553,22m segue até o **M10**, definido pelas coordenadas UTM: E= 300.836,5866 N= 7.896.658,3745, LATITUDE: 19°00'46.697320"S, LONGITUDE: 46°53'31.768535"W, com azimute 181°18'06" e


distância de 3.047,85m segue até o **M11**, definido pelas coordenadas UTM: E= 300.767,3540 N= 7.893.611,3081, LATITUDE: 19°02'25.756408"S, LONGITUDE: 46°53'35.258011"W, com azimute 249°35'47" e distância de 3.329,17m segue até o; **M12**, definido pelas coordenadas UTM: E= 297.647,0621 N= 7.892.450,6519, LATITUDE: 19°03'02.394770"S, LONGITUDE: 46°55'22.386093"W, com azimute 304°49'22" e distância de 4.861,27m segue até o **M13**, definido pelas coordenadas UTM: E= 293.656,3329 N= 7.895.226,6201, LATITUDE: 19°01'30.694583"S, LONGITUDE: 46°57'37.788243"W, com azimute 10°09'40" e distância de 5.048,41m segue até o **M14**, definido pelas coordenadas UTM: E= 294.546,9509 N= 7.900.195,8500, LATITUDE: 18°58'49.434731"S, LONGITUDE: 46°57'05.45363"W, com azimute 84°51'11" e distância de 2.579,17m segue até o **M1**, finalizando a linha perimétrica com **32.864,195m**, área de **4.700,0000 ha**, situado no município de Patrocínio MG.

Art. 2° - A desapropriação do imóvel descrito no art. 1° é considerada de extrema urgência.

Art. 3° - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, estão consignadas no orçamento.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de março de 2011.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o)-Jornal O Excu-
tor em 18.10.3/2011
pág. 01 e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
de 21.1.03/2011 a 28.1.03/2011.